ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
04 MAR. 2005
PROTOCOLO
Nº 1649

PROJETO DE LEI

P.L. 05/2005-E
Recebido em 04MAR2005
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA NUNICIPAL
AGUDO - RS
28 -03- 2005
APROVADO

DISPÕE SOBRE O PLANTIO DA CULTURA DO FUMO NO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O cultivo do fumo (nicotiana tabacum) é considerado, no âmbito do Município de Agudo, atividade de relevante cunho econômico e social.

Art. 2.º - O Poder Público divulgará os benefícios econômicos e sociais da fumicultura no âmbito rural e urbano, em todos os seus efeitos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADEMIR KESSELER
Sec.Mun.da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O PLANTIO DA CULTURA DO FUMO NO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto em questão foi sugerido pela FAMURS, a partir de encontro realizado com o SINDIFUMO, para que todos os municípios que tem o plantio de tabaco como atividade agrícola legislem acerca do tema e enviem a Lei, através da FAMURS, para a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, em virtude da iminência de votação do relatório acerca do projeto de decreto-legislativo, que dispõe sobre a ratificação ou não da Convenção – Quadro sobre o controle do tabaco, cujo texto traz conseqüências extremamente prejudiciais à economia de nosso Município, grande produtor de fumo.

Diante das considerações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, **em regime de urgência.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal